



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2013

Altera o § 3º do Artigo 53 e o Parágrafo único do Artigo 54 do Estatuto da UFRJ em decorrência da transformação do Núcleo de Pesquisas de Produtos Naturais/NPPN em Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors-IPPN e da transformação do Hospital Escola São Francisco de Assis-HESFA em Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA, como Institutos Especializados do Centro de Ciências da Saúde, da criação do Núcleo de Biologia Estrutural e Bioimagem-CENABIO/UFRJ, como Órgão Suplementar do Centro de Ciências da Saúde, e da criação do Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social-NIDES, como Órgão Suplementar do Centro de Tecnologia.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua sessão especial de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Transformar o Núcleo de Pesquisas de Produtos Naturais – NPPN em Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors-IPPN, como Instituto Especializado do Centro de Ciências da Saúde.

Art. 2º Transformar o Hospital Escola São Francisco de Assis – HESFA em Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis-HESFA, como Instituto Especializado do Centro de Ciências da Saúde.

Art. 3º Criar o Núcleo de Biologia Estrutural e Bioimagem – CENABIO/UFRJ, como Órgão Suplementar do Centro de Ciências da Saúde.

Art. 4º Criar o Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social – NIDES, como Órgão Suplementar do Centro de Tecnologia.

Art. 5º O § 3º do Artigo 53 do Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53

§ 3º *Integram, ainda, o Centro de Ciências da Saúde como Órgãos Suplementares:*

I – o Núcleo de Tecnologia Educacional para a Saúde;

II – o Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors;

III – o Núcleo em Ecologia e Desenvolvimento Sócio-Ambiental de Macaé;

IV – o Hospital Universitário Clementino Fraga Filho;

V – a Maternidade Escola;

VI – o Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis;

VII – o Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho;

VIII – o Instituto de Bioquímica Médica; e

IX – o Núcleo de Biologia Estrutural e Bioimagem.”

Art. 6º O parágrafo único do artigo 54 do Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54

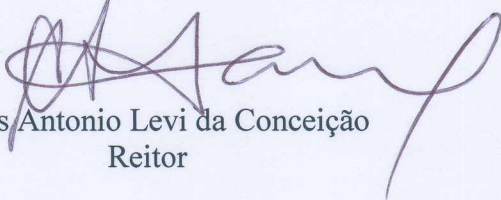
Parágrafo único. Integram, ainda, o Centro de Tecnologia, os seguintes Órgãos Suplementares:

I – Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-graduação e Pesquisa de Engenharia;

II – Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano; e

III – Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social.”

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.


Carlos Antonio Levi da Conceição
Reitor